



PREFEITURA
Campos Belos

Trabalho, Honestidade e Justiça



Estado de
Goiás

LEI Nº 1.106/2012
DE 25 DE JUNHO DE 2012

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que o
presente ATO foi PUBLICADO
por AFIXAÇÃO no placar dessa
Prefeitura Municipal afim de que surta
os efeitos necessários.
Campos Belos - GO, 25 de 06 de 12
Secretário de Governo e Administração

Dispõe sobre transferência de recursos
municipais para o Fundo de Transportes, e
dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada na forma e no prazo desta lei, a transferência de recursos municipais para o Fundo de Transporte do Estado de Goiás, criado pela Lei Estadual n. 17.297/11, de 29 de abril de 2011.

Parágrafo único. O prazo abrangido para a referida transferência será até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. O valor a ser repassado, na forma do artigo primeiro, não poderá ultrapassar o limite da arrecadação do Município em face ao lançamento do ISSQN, relativo as obras realizadas e contratadas pela Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP.

Parágrafo único. Compreende o valor de que trata o *caput*, o total dos fatos geradores do ISSQN referente às obras diretamente realizadas pela AGETOP, ou as demais que forem por ela contratadas, para construção, reformas ou manutenção de rodovias e vias urbanas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2012.

Neudivaldo Xavier de Oliveira SARDINHA
Prefeito Municipal